MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.010266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - Estado de Alagoas, através da Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0111/2024 de 29 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS** nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de agosto de 2026.
Horário: 08:00 horas.
Local: https://www.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

1.2 **Legislação**. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Decreto nº 8.538, Art. 8º § 3º - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema especificado neste edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário e total do objeto;
5.1.2 Marca;
5.1.3 Descrição detalhada do objeto;
5.1.4 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de itens.***

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será de 1% (um por cento)** sobre o último valor ofertado, calculado de forma automática pelo sistema eletrônico.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2 empresas brasileiras;
6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4.1 **Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.**

7.4.2 O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.6.1.3 Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.
7.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:
8.1.1 **SICAF, caso a empresa possua cadastro**;
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;
8.1.4 Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
8.1.5 Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.1.6 Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.1.7 Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
8.1.8 Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
8.2 **Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, que prevê, dentreas sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3 Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.7 **Habilitação jurídica:**
8.7.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
8.7.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,filial ou agência;
8.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dasPessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
8.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
8.7.8 No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.8 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,ou outra equivalente, na forma da lei.
8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dolicitante;
8.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9 **Qualificação Econômico-financeira:**
8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;
8.9.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira daempresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.9.3 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
8.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.9.5 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtençãode índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.9.6 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.
8.9.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimadoda contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultadoigual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.10 **Qualificação Técnica**
8.10.1 As empresas, **cadastradas ou não no SICAF** deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
8.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto equivalente ou superior ao desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.5.2. Os atestados ou certidões deverão demonstrar que a empresa (ou profissional, quando for o caso) executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o presente, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, a comparação entre o objeto licitado e o executado.
8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

8.5.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos pertinentes.
8.5.5. Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo determinado inferior.
8.10.1 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.
8.10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
8.10.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvoaqueles legalmente permitidos.
8.10.4 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
8.10.5 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com oestabelecido neste Edital.
8.10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ouencaminhada para o e-mail: cpldelmiro@outlook.com , no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
9.1.2 Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valorunitário de cada item, valor total de cada item, valor global do item e valor global da proposta;
9.1.3 Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.
9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
9.3 A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desdeque o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br e www.licitanet.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 Fraudar a licitação
13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpldelmiro@outlook.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal.
14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz, n° 08, Centro, Delmiro Gouveia - AL, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: cpldelmiro@outlook.com
15.11 Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 30 (trinta) dias.
15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.13 ANEXO I – Termo de Referência “ANEXO”.
15.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
15.15 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Marinete Moraes Ferreira de Oliveira
Comissão de contratação

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de alimentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, programas, serviços e ações realizadas pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

1.4. As especificações, quantitativos e unidades de fornecimento encontram-se descritos na planilha deste Termo de Referência.

1.5. Especificação do objeto:

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Lote 01 e 02 – Ampla Concorrência e Cota Reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA CONC.	COTA RESERV.
1	**AÇUCAR CRISTAL -** Açúcar obtido por fabricação direta a partir da cana de açúcar, após clarificação do caldo da cana por tratamentos físico-químicos, seguindo de evaporação, cristalização, centrifugação e secagem. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Características do produto - O açúcar cristal granulado deverá estar isento de fermentações, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com aspecto granulado, cor branca, com odor próprio e sabor doce. **Embalagem:** A embalagem primária do produto deverá ser do tipo saco de polietileno atóxico, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 Kg (um quilo).	KG	3.505	1.168
2	**ACHOCOLATE EM PÓ ADOÇADO -** Embalagem de 400g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes sem glúten. Especificações técnicas: Pó fino, homogêneo e de cor marrom. Característica, Sabor doce de chocolate, fácil dissolução em leite quente ou frio. Composição básica: açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizantes. Produto sem glúten. Embalagem: Embalagem aluminizada ou plástica atóxica, resistente e vedada, Peso líquido: 400 g, Proteção contra umidade e contaminação.	UNID.	1.215	405
3	**ALMONDEGAS -** Almondegas de carne ao molho, preparada, enlatada, em embalagem devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima e prazo de validade; de acordo com a legislação Sanitária e Ministério de Agricultura. Ingredientes: podendo conter açúcar, alho, cebola, produtos amiláceos (máximo 5%) e condimentação leve. Sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso liquido	UNID.	1.388	463

	drenado mínimo de 60%, embalagem de 500 g, validade mínima de 02 anos a partir da entrega do produto.			
4	**AMIDO -** 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega e embalagem 500g.	UNID.	580	193
5	**ARROZ BRANCO - Arroz** branco polido, obtido a partir de grãos sadios da espécie Oryza sativa L., beneficiados e classificados conforme a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Classificação: Tipo 1 (padrão de melhor qualidade, conforme IN MAPA vigente) Grãos inteiros, limpos, secos e isentos de sujidades, impurezas, insetos ou matérias estranhas. Padrões de identidade e qualidade: Deverá atender integralmente à legislação sanitária e de alimentos em vigor, observando: Boas práticas de fabricação (BPF) Normas da ANVISA e MAPA Ausência de odores estranhos, mofo ou fermentação. Rotulagem: a embalagem deverá conter identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dizeres obrigatórios conforme legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente e resistente, devidamente lacrado, contendo 1 kg. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	1.679	560
6	**ARROZ PARBOLIZADO -** Características: arroz parboilizado, tipo 1, constituído de grãos sadios provenientes da espécie Oryza sativa L., beneficiado, polido, longo fino, com teor de umidade conforme legislação vigente e classificado de acordo com os padrões do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar grãos inteiros, limpos, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos, mofo, odores estranhos ou substâncias nocivas à saúde. Padrões de Identidade e Qualidade: deverá atender à legislação	KG	2.242	747

	vigente da ANVISA e do MAPA, observando as Boas Práticas de Fabricação. Rotulagem: a embalagem deverá conter identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dizeres obrigatórios conforme legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente e resistente, devidamente lacrado, contendo 1 kg. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
7	**ASPARTAME LIQUIDO -** Características: adoçante dietético líquido à base de estévia, próprio para substituição do açúcar, contendo edulcorantes permitidos pela legislação vigente, com sabor característico e isento de substâncias estranhas à sua composição. O produto deverá atender às normas da ANVISA, especialmente à Resolução RDC vigente aplicável à categoria. Embalagem primária: frasco plástico resistente, atóxico e devidamente lacrado, contendo identificação do fabricante, composição, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo. Produto com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Conteúdo líquido: 100 ml. Acondicionado em caixa de papelão reforçada. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UNID.	240	80
8	**AVEIA EM FLOCOS FINO -** Aveia é o produto obtido pela moagem de semente de aveia (Avena sativa, L.), beneficiada; fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. **Embalagem primária:** atóxica até 450g do produto, com data de validade de no mínimo 6 meses.	UNID.	315	105

9	**BALA DOCE -** Bala, sabores sortidos de frutas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g.	UNID.	1.249	416
10	**BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 1 L -** bebida de sabor chocolate, acondicionado em embalagem plástico atóxico, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ter selo de inspeção SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	UNID.	2.624	874
11	**BISCOITO DOCE - Composto** por farinha de trigo integral, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, soro de leite em pó, e sal, contendo proteínas mínimo de 2,4 gramas, gorduras totais mínimo de 3,7 gramas, gorduras saturadas máximo de 2 gramas, sódio máximo de até 70 miligramas e sem gordura trans. Deverá atender à legislação de alimentos da ANVISA. **Embalagem Primária:** Deve ter como prazo de validade (com mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), os ingredientes, a data de fabricação, prazo de validade, número do lote devem constar na rotulagem do produto. O peso liquido do produto deverá ser de 350 gramas por pacote.	UNID.	3.383	1.128
12	**BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Características**: Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 102 g a 125 g.	UNID.	1.688	562

13	**BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO -** Características: Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto Embalagem de 102 g a 125 g.	UNID.	1.688	562
14	**BISCOITO SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA – Nos** sabores de coco, chocolate ou leite, elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, com a respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem com aproximadamente 300g.	UNID.	1.779	593
15	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição** básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Produto crocante, de textura e coloração características do tipo cream cracker. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido do produto, conforme legislação vigente da ANVISA. Produto com validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem contendo 350 g. O peso líquido do produto deverá ser de 350g gramas por pacote.	UNID.	3.737	1.245

16	**CAFÉ TORRADO -** Características: café torrado e moído, constituído de grãos tipo 8 COB ou superiores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, com predominância de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) em até 20% da composição. Deve apresentar aroma e sabor característicos de café tradicional, podendo ser suave ou intenso, com torra homogênea e moagem adequada. O produto deverá possuir Selo de Pureza ABIC, classificação mínima Tradicional, registro no órgão competente e atender à legislação vigente da ANVISA e do MAPA. Embalagem tipo almofada ou a vácuo, íntegra e resistente, contendo identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido: 250 g.	UNID.	4.830	1.610
17	**CALDO DE CARNE EM TABLETES -** Livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada tablete.	CX	225	75
18	**CALDO DE COSTELA EM TABLETES -** Livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada.	CX	225	75
19	**CALDO DE GALINHA EM TABLETES -** Livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada.	CX	225	75
20	**CALDO DE PICANHA EM TABLETES -** Livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada.	CX	225	75
21	**CANELA EM PO EMBALAGEM -** Especificação: Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 50g.	UNID.	116	38

22	**CHÁ DE CIDREIRA -** Folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel cartão ; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; embalagem de 20 g.	UNID.	210	70
23	**CHA DE HORTELÃ -** Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita) ; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos ; embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalagem de 20 g.	UNID.	210	70
24	**CHÁ DE CAMOMILA-** Composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Embalagem primaria sache individual. Embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalagem de 20 g.	UNID.	210	70
25	**CHOCOLATE (BOMBOM) –** Embalagem de 1KG, Bombons de chocolate.	UNID.	1.661	554
26	**CHOCOLATE GRANULADO -** Chocolate granulado de 1ª qualidade preto. Pacote com 1kg.	UNID.	449	150

27	**COCO RALADO -** Produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 50 gramas.	UNID.	427	142
28	**COLORAU -** Pó fino, homogêneo, constituído pela mistura de farinha de arroz com urucum em pó (bixa oreliana), com sabor e odor característico, de cor avermelhada, adicionado de óleos comestíveis, com Ausência de insetos, larvas, parasitas e de todo e qualquer outro tipo de contaminação. Embalagem primária: Em cada embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso liquido de 10 gramas, em sacos plásticos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	507	169
29	**CREME DE LEITE -** É obtido pela separação centrífuga, submetidos ao tratamento a (UAT, UHT ou PASTEURIZADO), com aspecto de consistência cremosa, textura lisa e uniforme, de cor branca ou levemente amarelada, com odor e sabor característicos. **Padrões de Identidade e Qualidade:** Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem: A embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com seu prazo de validade, contendo 200g.	UNID.	1.294	431
30	**DOCE DE GOIABA -** Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de	UNID.	487	162

	validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 500g.			
31	**ERVILHAS -** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem de 200 gramas.	UNID.	464	155
32	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto extraído da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutas maduras selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 08 meses, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pesando 320g.	UNID.	1.316	439
33	**FARINHA DE MANDIOCA -** A farinha de mandioca é um produto obtido de partes comestíveis de uma ou mais espécies do tubérculo por moagem e outros processos tecnológicos. Devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. É obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. Deve atender a Resolução RDC nº. 263, de 22 de setembro de 2005. **Padrões de Identidade e Qualidade:** Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem primária: A farinha de mandioca deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 1Kg.	KG	709	236

34	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - Descrição: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	KG	3.344	1.115
35	**FARINHA DE ROSCA -** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	UNID.	86	29
36	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -** Enriquecida com ferro e ácido fólico. produto com informações nutricionais. farinha de trigo com fermento, com fe e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1.241	414
37	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -** Enriquecida com ferro e ácido fólico. produto com informações nutricionais. farinha de trigo tradicional, sem fermento com fe e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1.241	414
38	**FEIJÃO -** Alimento obtido de grãos sadios da espécie Phaseolus vulgaris, L, classe cores. Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagens: A embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Primária: Saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 1 kg.	KG	1.747	582

	A data de fabricação e validade, o tipo, a classe a identificação de origem devem constar no rótulo da embalagem primária.			
39	**FERMENTO BIOLOGICO -** fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. Embalagem do produto de 10 g.	UNID.	166	55
40	**FERMENTO QUIMICO -** fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 gramas.	UNID.	428	143
41	**LEITE CONDENSADO -** Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID.	1.237	412
42	**LEITE DE COCO -** Produto obtido pela desintegração e prensagem a frio do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processos tecnológicos adequados, deve ser líquido e viscoso, de cor branca, isentos de pontos pretos, com sabor e odor característico e não rançoso. Embalagem primária: Vidro ou plástico atóxico de 500ml, contendo data de fabricação, número do lote e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	UNID.	569	190
43	**LEITE EM PÓ DESNATADO -** Produto obtido da desidratação do leite da vaca desnatado, na forma de pó, sem gomos, cor branca, totalmente solúvel, não deve apresentar ranço. O padrão de identidade e qualidade deverá atender a legislação atual de alimentos exigida pela ANVISA.A embalagem primária deve ser de polietileno com acondicionamento de 500 gramas do produto.	UNID.	737	246

44	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Produto obtido da desidratação do leite da vaca integral, na forma de pó, sem gomos, cor branca, totalmente solúvel, não deve apresentar ranço. O padrão de identidade e qualidade deverá atender a legislação atual de alimentos exigida pela ANVISA. A embalagem primária deve ser de polietileno com acondicionamento de 400 gramas do produto.	UNID.	1.766	589
45	**MACARRÃO -** Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, semolina ou sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas na legislação. Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagens: A embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Primária: Saco de filme plástico com acondicionamento de 400 gramas. A denominação de venda do alimento, os ingredientes, o conteúdo líquido, a informação nutricional data de fabricação e validade, a identificação do lote, a identificação de origem deve constar do rótulo da embalagem primária. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.	UNID.	2.422	807
46	**MAIONESE** - Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetais, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizantes, sequestrantes, antioxidantes e corantes, de consistência cremosa, apresentando cor amareladas, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada hermeticamente, fechada e tóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 200g.	UNID.	533	177
47	**MARGARINA -** Com teor de lipídios de no mínimo 65% e sem gordura trans. Com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor	UNID.	1.985	661

	próprios; validade de mínimo 5 meses da data de entrega; embalagem plástica de 500g.			
48	**MARIOLA DOCE -** Em Barra; Sabor Bananada; Composto de Banana, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência em Ponto de Corte; Sabor e Odor Característicos. Embalagem de 400G.	UNID.	566	189
49	**MILHO PARA MUNGUNZA** - O produto deverá ter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote de 500g.	UNID.	977	326
50	**MILHO PARA PIPOCA-** Grãos pequenos no formato achatados ou pontiagudos que apresentem amido duro ou cristalino que obtenham a propriedade de estourar quando submetidos ao aquecimento. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza bem como carunchos e outros insetos, cheiro e sabor não característico, embalagens, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 500G.	UNID.	1.022	341
51	**MILHO VERDE -** Enlatado em conserva. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega com 200 gramas.	UNID.	862	287
52	**MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO VITAMINADO** –Tipo cremogema com respectivas informações nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Embalagem 180 gramas.	UNID.	646	215

53	**MISTURA A BASE DE ARROZ, CEREAIS OU MILHO VITAMINADO –** Tipo mucilon com respectivas informações nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Embalagem 180 gramas.	UNID.	421	140
54	**MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR BAUNILHA -** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Descrição Adicional: Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de 400 gramas.	UNID.	818	273
55	**MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA -** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Descrição Adicional: Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de 400 gramas.	UNID.	818	273
56	**MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE -** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Descrição Adicional: Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de 400 gramas.		818	273

57	**ÓLEO DE SOJA -** Extraído da leguminosa Glycine Max e submetido ao processo de refino e desodorização. Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagens: A embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Primária: Plástico atóxico, com volume líquido de 900 ml. A natureza, os ingredientes, a composição centesimal, a data de fabricação, validade devem constar na embalagem ou rótulo. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	UNID.	1.872	624
58	**OVOS DE GALINHA -** Produto da postura da fêmea de galináceos sadios. Com a bandeja contendo 30 unidades. Deverão atender à legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de fabricação. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagens: A embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade.	BANDEJA	1.975	658
59	**PAÇOCA -** O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Pesando no mínimo 15 gramas cada, contendo 100 unidades.	CAIXA	703	234

60	**PÉ DE MOLEQUE -** Composto de amendoim torrado e açúcar; contendo 320 gramas; embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual. Embalagem secundaria pote plástico; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	PACOTE	628	209
61	**PIPOCA - Pipoca** feita de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 15 g unitários contendo 20 unidades o pacote.	PCT	1.615	538
62	**PIRULITO -** Pirulito sortido: pirulito em formato de esfera, comestível, com talo pequeno. Pacote de 400 gramas.	UNID.	1.127	376
63	**QUEIJO PARMESÃO -** Queijo parmesão, ralado, embalagem de 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	186	62
64	**POLPA DE FRUTAS -** Sabores: abacaxi, acerola, caju, manga, goiaba e maracujá. Simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Produto não diluído, não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade com 100 gramas.	UNID	1.905	635

65	**REFRIGERANTE -** Especificação técnica: refrigerante; composto de agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, aromatizante, corante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet de 2l, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	UNID.	2.130	710
66	**REFRIGERANTE -** Especificação técnica: refrigerante; composto de agua gaseificada, açúcar, sabor de coca, aromatizante, corante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet de 2l, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	UNID.	2.130	710
67	**REFRIGERANTE -** Especificação técnica: refrigerante; composto de agua gaseificada, açúcar, suco de guaraná, aromatizante, corante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet de 2l, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	UNID.	2.130	710

68	**SAL -** Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	549	183
69	**SARDINHA -** Sardinha em lata ao molho de tomate: especificação: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em molho de tomate. Embalagem de 125 gramas.	UNID	1.391	464
70	**SARDINHA -** Sardinha em lata ao óleo: especificação: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo. Embalagem de 125 gramas.	UNID	1.279	426
71	**SOJA -** Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De 500g.	UNID.	817	272
72	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO -** Sabor abacaxi 500 ml (em garrafa) é o suco obtido de fruta madura e sã, através de processo tecnológico adequado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. deve ser diluído em água, sem adição de açúcar. a embalagem primária deve ser de vidro ou plástico atóxico e conter 500 miligramas de suco concentrado. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. a legislação atual de alimentos exigida pela Anvisa deverá ser observada.	UNID.	731	244

73	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO -** Sabor cajú 500 ml (em garrafa). é o suco obtido de fruta madura e sã, a t r a v é s de processo tecnológico adequado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. deve ser diluído em água, sem adição de açúcar. a embalagem primária deve ser de vidro ou plástico atóxico e conter 500 miligramas de suco concentrado. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. a legislação atual de alimentos exigida pela ANVISA deverá ser observada.	UNID.	1.256	419
74	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO -** Concentrado sabor goiaba 500 ml (em garrafa) é o suco obtido de fruta madura e sã, a t r a v é s de processo tecnológico adequado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. deve ser diluído em água, sem adição de açúcar. a embalagem primária deve ser de vidro ou plástico atóxico e conter 500 miligramas de suco concentrado. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. a legislação atual de alimentos exigida pela ANVISA deverá ser observada.	UNID.	1.256	419
75	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADA -** Concentrado sabor maracujá 500 ml (em garrafa) é o suco obtido de fruta madura e sã, a t r a v é s de processo tecnológico adequado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. deve ser diluído em água, sem adição de açúcar. a embalagem primária deve ser de vidro ou plástico atóxico e conter 500 miligramas de suco concentrado. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. a legislação atual de alimentos exigida pela ANVISA deverá ser observada.	UNID.	731	244

76	**SUCO TIPO NÉCTAR DE POLPA DE FRUTA -** composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos; isento de aromatizantes artificiais; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta; apresentando cor, aroma e sabor próprios; validade mínima 140 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado e suas condições deverão estar de acordo com a legislação. Contendo 200 ml.	PCT	431	144
77	**TAPIOCA –** Goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco primária seco plástico atóxico transparente, com a respectiva nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem de 500 gramas.	UNID	889	296
78	**TEMPERO COMPLETO -** Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. Embalagem de 300G.	UNID.	296	99
79	**TEMPERO PRONTO -** Produto de boa qualidade, completo e sem sujidades. SABOR CARNE – Contendo 5 gramas unitários com embalagem de 12 gramas, totalizando 60 gramas cada pacote.	PCT	296	99
80	**TEMPERO PRONTO -** Produto de boa qualidade, completo e sem sujidades. SABOR LEGUMES - Contendo 5 gramas unitários com embalagem de 12 gramas, totalizando 60 gramas cada pacote.	PCT	296	99
81	**TEMPERO PRONTO -** Produto de boa qualidade, completo e sem sujidades. SABOR FEIJÃO - Contendo 5 gramas unitários com embalagem de 12 gramas, totalizando 60 gramas cada pacote.	PCT	296	99
82	**VINAGRE DE ALCOOL -** Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar a data da entrega. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml.	UNID.	694	231

LOTE 03 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**AMPLA CONC.**	**COTA RESERV.**
01	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES – Adicionada** de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: APTAMIL 1	UNID.	638	212
02	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PATIR DE 6 MESES –** Adicionada de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: APTAMIL 2.	UNID.	788	262
03	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES – Adicionada** de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: NESTOGENO 1	UNID.	638	212
04	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PATIR DE 6 MESES –** Adicionada de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: NESTOGENO 2	UNID.	788	262

05	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES –** Adicionada de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: NAN PRÓ 1	UNID.	638	212
06	**FÓRMULAS INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PATIR DE 6 MESES – Adicionada** de probióticos, contendo proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros, oligoelementos, embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: NAN PRÓ 2	UNID.	788	262
07	**FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA-** Com fórmula desenvolvida especialmente para criança de 1 a 3 anos, com vitaminas, minerais e probióticos. Embalagem de 400 g, atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Tipo: NINHO FASES 1+	UNID.	1.163	387
08	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE –** Indiciado para as crianças em idade pré-escolar que possuem restrição à lactose. Contendo 21 vitaminas e minerais sendo fonte de cálcio, zinco, ferro (cálcio fosforo tri cálcio), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), enzima de lactose, vitaminas (vitamina c – ácido ascórbico), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina D (colecalciferol), estatizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio). Atendendo as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem 380g. Tipo: NINHO FASES	UNID.	638	212

09	**SUPLEMENTO INFANTIL-** Com nutrientes que ajudam a atingir e manter um peso saudável como: carboidratos e gorduras saudáveis, como o ômega 3 e 6, DHA/ARA: para o desenvolvimento cerebral. Vitaminas e minerais essenciais que ajudam a manter um apetite saudável. Proteínas de alto valor biológico, cálcio e vitamina d: para desenvolvimento ósseo e muscular. Sem glúten e sem lactose. Embalagem de 400 g.	UNID.	638	212
	LOTE 05 E 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**AMPLA CONC.**	**COTA RESERV.**
01	**PÃO DE FORMA -** Características: composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; tipo tradicional, peça fatiada; e suas condições deverão estar de acordo com as RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 8 dias na data da entrega. Embalagem de 400G.	PCT.	1.410	470
02	**PÃO FRANCÊS -** com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UNID.	6.750	2.250

03	**PÃO SEDA -** Tipo seda, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UNID.	8.400	2.800
04	**PÃO HAMBURGUER -** Tipo hamburguer, tamanho médio, fresco, macio, sem presença de sujidades, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UNID.	5.400	1.800
LOTE 07 E 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**AMPLA CONC.**	**COTA RESERV.**
01	**CALABRESA - defumada**, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	KG	983	327

02	**CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO** – deverá conter pouca gordura, isenta de cartilagens e ossos com aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com registro no SIF. Padrão de Identidade e Qualidade: Deverá atender a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Rotulagem: As informações nutricionais a denominação do alimento, o conteúdo líquido, identificação do lote, número de registro do órgão competente, identificação da origem, data de validade devem constar no rótulo da embalagem primária. Primária: Sacos plásticos atóxico. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.205	735
03	**CARNE BOVINA MOÍDA PACOTE - Carne** moída sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem de 500g de filme PVC transparente atóxico ou saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	2.528	842
04	**CHARQUE DIANTEIRO -** Preparado com carne bovina dianteiro de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, cheiro e sabor próprio, teor de umidade menor ou igual a 45 %, sem adição de nitritos e nitratos de sódio, isento de sujidade, parasita e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes. A embalagem deve conter: data de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição. embalagem á vácuo de 1 KG.	KG	1.320	440

05	**COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Parte** de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, fungos e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal, uniforme, escaldamento normal e gordura não rançosa. Composição Nutricional: Porção mínima de 70g: Proteína mínima de 11g; Gorduras totais máxima de 8g; Gorduras saturadas máxima de 4g; Sódio máximo de 69 mg, e sem conter Gordura Trans. Armazenamento e entrega: Deve ser armazenado e entregue em temperatura adequada ao tipo de produto (temperatura de -15ºC para o produto congelado). Sendo obrigatório o transporte em veículo adequado à temperatura exigida, de acordo com as normas da ANVISA. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagens: embalagem de 1KG, saco de filme plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2.093	697
06	**FIGADO BOVINO CONGELADO -** Deve apresentar coloração própria sem manchas esverdeadas, textura e odor característico. Aspectos físico-químicos: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	KG	386	129
07	**FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA CONGELADO -** Descrição técnica: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados, congelados isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	911	304

	deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca e procedência.			
08	**FRANGO CONGELADO -** Ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, apresentando pele completa e ausência de penas, cabeça, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, fungos e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, sem vísceras/miúdos, escaldamento normal e gordura não rançosa. Com peso mínimo de 2 KG. Composição Nutricional: Porção mínima de 65g, Proteína mínima; 11g. Gorduras totais máxima; 10g. Gorduras saturadas máxima; 5g. Sódio máximo de 70mg por Porção. Armazenamento e entrega: Deve ser armazenado e entregue em temperatura adequada ao tipo de produto (temperatura de -15ºC para o produto congelado). Sendo obrigatório o transporte em veículo adequado à temperatura exigida, de acordo com as normas da ANVISA. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor.	KG	2.055	685
09	**MORTADELA - Constituída** da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. Embalagem com 1 quilo.	UNID.	591	197
10	**PEITO DE FRANGO -** sem tempero, desossado, sem pele, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior. Avivar®, Seara®, Sadia®.	KG	2.489	829

	Embalagens: A embalagem primária e secundária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Primária: Saco de filme plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
11	**PRESUNTO SUÍNO FATIADO-** Presunto, magro, cozido, sem capa de gordura, obtido de pernil suíno, água, sal, proteína de soja e demais ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, selado à vácuo, validade mínima de 50 dias a contar da entrega, transportado e conservado em temperatura entre 04º e 10ºC ou conforme recomendações do fabricante e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa n°20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Ser entregue fatiado embalagem de 1 quilo.	KG	351	117
12	**QUEIJO COALHO -** Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans. Embalagem de 1 KG.	KG	278	92
13	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO-** Origem: Leite de vaca. Embalagem deve estar devidamente rotulada contendo registro de órgãos de inspeção sanitária com dados de fabricação e de validade e número do lote. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12486 de 20/10/78). Ser entregue fatiado embalagem de 1 quilo.	KG	540	180
14	**SALSICHA -** Salsicha para cachorro quente bovina. Embalada a vácuo, rotulada conforme legislação vigente, constando nº do registro no órgão competente (sim, sif ou ima), data de fabricação e validade, valores nutricionais. Deverá ser	PCT	1.030	343

	transportado sob refrigeração. Embalagem de 5 kg.			
15	**SALSICHA - Salsicha** para cachorro quente de frango. Embalada a vácuo, rotulada conforme legislação vigente, constando nº do registro no órgão competente (sim, sif ou ima), data de fabricação e validade, valores nutricionais. Deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 5 kg.	PCT	392	131

1.6. **Prazo do contrato**: A **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, admitidas as hipóteses legais de prorrogação.

1.7. **Critério de julgamento**: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote de itens, considerando a divisão do objeto em 04 (quatro) grupos, em razão da natureza e similaridade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. Tal critério visa proporcionar maior organização na execução contratual, garantir competitividade entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do julgamento por itens também possibilita maior eficiência logística no fornecimento dos itens, otimização da gestão contratual e melhor atendimento das demandas das Secretarias Municipais, sem comprometer a economicidade e a ampla concorrência do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Delmiro Gouveia disponibilizado no portal da transparência de Delmiro Gouveia/AL https://delmirogouveia.al.gov.br/.

2.3. **Justificativa da contratação:**

2.3.1. A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Delmiro Gouveia.
A ausência ou insuficiência desses itens compromete o adequado funcionamento das atividades diárias, reuniões, capacitações, eventos institucionais e atendimentos realizados pela Administração Pública, afetando o suporte às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
A solução apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme demanda, o controle do consumo e a otimização dos recursos públicos, atendendo de forma eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

2.3.2. O ETP identificou demandas específicas quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e suas Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento e atendimento das demandas das necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
O fornecimento será realizado de forma contínua e conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento, visando garantir o abastecimento necessário para execução das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais.
A solução adotada busca assegurar produtos de qualidade, abastecimento regular, controle do consumo, redução de desperdícios e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo suporte

adequado às atividades diárias, reuniões, eventos institucionais, capacitações e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua dos itens, a possibilidade de fornecimento parcelado e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, proporcional e sustentável às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os principais requisitos são:

- fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade e apropriados para consumo;
- produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e exigências dos órgãos competentes, especialmente ANVISA e Vigilância Sanitária;
- embalagens íntegras, adequadas e devidamente lacradas;
- produtos contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote;
- validade mínima de 6 meses compatível com o período de consumo, contada da data da entrega;
- entrega dos produtos conforme demanda das Secretarias Municipais, nos locais indicados pela Administração;
- responsabilidade da contratada pelo transporte, carga e descarga dos produtos, garantindo adequadas condições de conservação;

- substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos com defeitos, avarias, vencidos ou em desconformidade com as especificações;
- observância de critérios de qualidade, acondicionamento adequado e controle de desperdícios;
- atendimento às normas de segurança alimentar, qualidade e sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

4.2 Não serão aceitos produtos:

- Vencidos;
- Com embalagem violada;
- Deteriorados;
- Sem identificação adequada;
- Em desacordo com as especificações.

Esses requisitos visam assegurar a padronização, qualidade, eficiência e regularidade do fornecimento, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e o interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS e a proponente vencedora serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

5.1.1. Os serviços e materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e demais Secretarias demandantes de Delmiro Gouveia conforme solicitado pelo responsável, mediante atesto prestado pelo representante do órgão, fiscal do contrato, ou por quem o contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do fornecimento dos bens.

5.1.2. É obrigação da **CONTRATADA** efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, fornecendo exclusivamente produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada, em quaisquer circunstâncias, a entrega de produtos vencidos, deteriorados, adulterados, reembalados ou impróprios para consumo.
O recebimento dos itens poderá ser recusado sempre que forem identificadas avarias, irregularidades, inconformidades sanitárias ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante avaliação dos responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização do contrato.

5.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio do responsável pela fiscalização do contrato, poderá recusar o atesto do fornecimento dos gêneros alimentícios quando os produtos entregues estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA ou com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, situação que deverá ser devidamente constatada, registrada e formalmente comunicada à empresa, sem que lhe assista direito a qualquer espécie de indenização.
Nessa hipótese, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pelo Fiscal/Gestor do contrato, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais pertinentes.

5.1.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. **PRAZO DE ENTREGA** - O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo ser compatível com a necessidade e a urgência de cada demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL.

De forma geral, o prazo máximo para entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração, quando comprovada a necessidade.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, sendo obrigatória a observância dos locais, quantidades e especificações definidas pela Contratante.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.2.1. Deverá a **CONTRATADA** comunicar imediatamente à SEASIMDH e às Secretarias demandantes, por meio oficial (e-mail institucional ou protocolo físico), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do fornecimento dos gêneros alimentícios, tão logo esta seja verificada, devendo ainda prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATANTE.**

5.3. A execução da entrega deverá observar os seguintes procedimentos:

5.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas e identificadas com a descrição do item, marca, quantidade, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, quando aplicável;

5.3.2. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

5.3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses;

5.3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, de forma a garantir a preservação da qualidade e das condições próprias para consumo dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os custos e procedimentos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal.

5.4. Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os gêneros alimentícios nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, acondicionamento, conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

5.5. No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

5.6. Caso a empresa vencedora da ata de registro de preços não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, será encaminhado expediente à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, para abertura de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis, com adoção das medidas administrativas pertinente.

5.7. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais, que deverão ser devidamente registradas e arquivadas para fins de comprovação e rastreabilidade.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer momento, para adoção de providências imediatas que se façam necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preço, termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo CONTRATANTE, podendo haver substitutos devidamente nomeados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. **Fiscalização:**

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar que as condições estabelecidas sejam cumpridas, garantindo a qualidade, a quantidade, os prazos e a conformidade técnica do objeto.

6.6.2. Havendo qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a correção.

6.6.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico deverão ser informadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

6.6.4. O gestor do contrato deverá acompanhar e consolidar os registros de ocorrências elaborados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior os casos que exijam decisão estratégica ou aplicação de penalidades.

6.7. **Sanções administrativas:**

6.7.1. Serão aplicadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade e a gravidade da infração, além do disposto no item 22.

6.7.2. Estarão previstas hipóteses para aplicação de advertência, multa (com critérios claros de cálculo e gradação), suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.7.3. O descumprimento reiterado poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração.

6.8. **Preposto da CONTRATADA:**

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução contratual, com poderes suficientes para responder e decidir sobre demandas operacionais.

6.8.2. O CONTRATANTE poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA providenciar substituto imediato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, Nota Fiscal, recibo e certidões exigidas no subitem 7.2 abaixo, devidamente conferidos, analisados e atestados pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais;

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

7.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN;

7.2.5 Prova de regularidade perante as fazendas estadual e municipal;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recibo, certidões exigidas no subitem 7.2. ou documento equivalente, ou caso ocorra qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento será suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere direito a correção monetária ou indenização à Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. O procedimento observará as etapas e prazos definidos no edital, podendo ser adotada a inversão de fases, desde que devidamente motivada, conforme previsto na legislação vigente.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. Será adotado o critério de julgamento definido em edital, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências técnicas e legais;

b) Forem inexequíveis;

c) Apresentarem preços acima do valor máximo estimado pela Administração.

8.3. **Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser atendidos os requisitos previstos no edital, observando-se, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e alterações contratuais ou documentos equivalentes;

b) Documentos de identificação do representante legal da empresa;

c) Certidão Negativa Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal;

h) Qualquer outro documento previsto em edital.

8.4. **Qualificação econômico-financeira**

8.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. **Qualificação técnica**

8.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto equivalente ou superior ao desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Os atestados ou certidões deverão demonstrar que a empresa (ou profissional, quando for o caso) executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o presente, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, a comparação entre o objeto licitado e o executado.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

8.5.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos pertinentes.

8.5.5. Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo determinado inferior.

8.6. **Participação no certame**

8.6.1. Poderão participar da licitação os interessados, que atendam a todas as exigências do edital e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é estipulada conforme pesquisa de preço realizada e cotações anexas, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i)”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que **devem constar de documento separado e classificado**;

9.2. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO

9.2.1. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.2.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se tecnicamente como estratégia para a obtenção da proposta mais vantajosa, tendo em vista:

a) o estímulo à competitividade, incentivando os licitantes a formularem suas propostas com base em suas estruturas reais de custos e ganhos de eficiência;

b) a mitigação do efeito de ancoragem, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência para a fixação dos preços ofertados;

c) o aprimoramento da fase competitiva, com o incentivo à apresentação de lances mais vantajosos e à redução de práticas que possam comprometer a efetiva disputa.

9.2.3. O caráter sigiloso do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, aos quais o valor estimado será disponibilizado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência e o controle da contratação.

9.2.4. O valor estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances e antes da fase de negociação, conforme disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do Município, bem como de transferências provenientes do Estado de Alagoas e da União, observadas as respectivas dotações orçamentárias e disponibilidade financeira.

10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

11. VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7 Dos limites para as adesões:

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 21.

13.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Secretaria de Assistência Social, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.]

16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, ENTREGA E PRAZOS

16.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias, mediante a elaboração do instrumento contratual.

16.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os equipamentos ou os serviços registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

16.3.1. Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade das Secretarias do Município de Delmiro Gouveia – AL, mediante solicitação formal do responsável designado.

A entrega dos bens será acompanhada e atestada pelo representante do órgão, pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado pela Contratante, o qual procederá à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas, realizando a devida conferência e a aposição de sua assinatura nas notas fiscais e demais documentos de fornecimento, como condição para o recebimento e a regular liquidação da despesa.

16.3.2. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado,

podendo ser recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

16.4. DOS PRAZOS

16.4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

16.4.2. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento na realização do serviço ou fornecimento do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

16.5. **DO LOCAL DE ENTREGA**

16.5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 16.4.1, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, no endereço indicado pelas Secretarias demandantes do Município de Delmiro Gouveia – AL.

16.6. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento do equipamento, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA GARANTIA

17.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA relacionada à qualidade dos materiais entregues durante o prazo de validade, observando a Legislação em vigor.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos bens que não atendam as especificações técnicas.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, considerando a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer fornecimento dos bens;

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Manter durante o período de fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

f) Substituir às suas expensas, todos bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

19. DOS RISCOS DE IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE

19.1. O Estudo Técnico Preliminar destacou os possíveis riscos de danos ao meio ambiente. Tais riscos, em face da natureza do objeto desta aquisição, devem ser bem gerenciados tanto pela empresa

responsável pela entrega, quanto pelos órgãos do Contratante. Os riscos, apesar de existirem, são, na prática, facilmente gerenciados.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas e poderão sofrer sanções. A legislação aplicável está prevista na Lei 14.133/2021, do Art. 155 ao Art. 161.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão solicitante sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.2.2 deste TR; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 21.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 22.1.8 a 22.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12 deste Termo de Referência;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Secretaria de Assistência Social e demais secretarias demandantes;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

22.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

23.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre a sessão pública e edital deverão ser encaminhados através do e-mail: cpl.delmirogouveia@hotmail.com.

23.3. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre as especificações dos itens deverão ser encaminhados através do e-mail: assistencia@delmirogouveia.al.gov.br.

24. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

a. Designa-se como fiscal do contrato o servidor VANESSA FRANÇA CAMPOS, conforme Portaria nº 0095/2021.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de julho de 2026

INGRID RAISSA OLIVEIRA DA SILVA
Assessor Administrativo

De acordo:

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.010266/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosangela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) n° 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto n° 012 de 10 de janeiro de 2025, para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as secretariais municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.
3.2. As demais secretarias participantes, faz parte integrante deste processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.
Delmiro Gouveia - AL, (...) de (...) de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA
CPF Nº

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosangela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) n° 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto n° 012 de 10 de janeiro de 2025 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do **Processo nº 0700.010266/2026 – Pregão Eletrônico n° 18/2026** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias municipais.

1.2 Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

	(...)	(...)	(...)	R$ (...)	R$ (...)
Valor Total					R$ (...)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1 O Termo de Referência;
1.1.2 O Edital da Licitação;
1.1.3 A Ata de Registro de Preços nº XX/2026;
1.1.4 A Proposta do contratado;
1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até o final do exercicio contabil**, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: (...) Funcional Programática: (...) Elemento de Despesa: (...)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho devendo ser emitida em nome do solicitante e seu CNPJ.

5.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamentoficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização dasituação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósitoem conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, oupor outro meio previsto na legislação vigente.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuadapela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5 O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias, mediante a elaboração do instrumento contratual.
7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os equipamentos ou os serviços registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

7.3.1. Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade das Secretarias do Município de Delmiro Gouveia – AL, mediante solicitação formal do responsável designado.
A entrega dos bens será acompanhada e atestada pelo representante do órgão, pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado pela Contratante, o qual procederá à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas, realizando a devida conferência e a aposição de sua assinatura nas notas fiscais e demais documentos de fornecimento, como condição para o recebimento e a regular liquidação da despesa.
7.3.2. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

7.4. DOS PRAZOS

7.4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

7.4.2. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento na realização do serviço ou fornecimento do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

7.5. **DO LOCAL DE ENTREGA**
7.5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, no endereço indicado pelas Secretarias demandantes do Município de Delmiro Gouveia – AL.
7.6. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento do equipamento, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;
8.6 O fiscal do contrato comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos bens que não atendam as especificações técnicas.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, considerando a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer fornecimento dos bens;

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Manter durante o período de fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

f) Substituir às suas expensas, todos bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
b.) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa

e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.
11.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

11.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.
11.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.13 Relação de indenizações e multas aplicadas.
11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:
12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em (...) de (...) de (...)

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

xxxxxxxxx
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS
NOME:.....
CPF Nº:.....

NOME:.....
CPF Nº:.....